

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE PONTE NOVA.

CNPJ: 17.426.172/0001-24 - Inscrição Estadual: Isenta

Praça Getúlio Vargas nº 19, centro.

Ponte Nova/MG - CEP: 35.430-002.

REGULAMENTO DA CAMPANHA SUPER DATA PREMIADA 2024

1 - Empresa promotora:

- I. Empresa Mandatária:
Razão Social: Associação Comercial e Industrial de Ponte Nova
Endereço: Praça Getúlio Vargas nº 19, Centro – Ponte Nova/MG
CEP: 35.430-002
CNPJ/MF nº: 17.426.172/0001-24
- II. MODALIDADE DA PROMOÇÃO:
Assemelhada a Vale-brinde e Assemelhada a Concurso
- III. ÁREA DE ABRANGÊNCIA:
Ponte Nova/MG
- IV. PERÍODO DA PROMOÇÃO:
23/04/2024 a 19/10/2024
- V. PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:
23/04/2024 a 19/10/2024

2 – Critério de participação:

- I. A **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE PONTE NOVA**, inscrita no CNPJ: 17.426.172/0001-24, situada na Praça Getúlio Vargas nº 19, Centro, na cidade de Ponte Nova, estado de Minas Gerais, doravante designado simplesmente **MANDATÁRIA**, vem apresentar seu regulamento para à promoção “**SUPER DATA PREMIADA 2024**”, a ser realizada no período de 23 de abril de 2024 a 19 de outubro de 2024. A Promoção “**SUPER DATA PREMIADA 2024**” é uma promoção de Distribuição Gratuita de Prêmios a Título de Propaganda, modalidade Assemelhada a Vale-brinde e assemelhada a Concurso, em conformidade com a Lei 5.768/71, Decreto 70.951/72 e Portaria SEAE-ME 7.638, de 2022 do Ministério da Fazenda.
- II. A promoção será realizada na cidade de Ponte Nova e região, estado de Minas Gerais através da **MANDATÁRIA** e das empresas aderentes. Poderão participar todos os consumidores, pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados no território nacional. Esclarecemos que todas as empresas exercem atividade comercial, industrial e serviço ou de compra e venda de bens e imóveis.
- III. Os consumidores, ao efetuarem suas compras nas empresas aderentes da promoção “**SUPER DATA PREMIADA 2024**”, das 08h00 do dia 23 de abril de 2024 às 19h00 do dia 18 de outubro de 2024, terão direito a 01 (um) único cupom gratuito a cada compra no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e seus múltiplos exatos, **exceto** nas empresas participantes que atuam nos segmentos de móveis,

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE PONTE NOVA.

CNPJ: 17.426.172/0001-24 - Inscrição Estadual: Isenta

Praça Getúlio Vargas nº 19, centro.

Ponte Nova/MG - CEP: 35.430-002.

eletrodomésticos, concessionárias e venda de peças para veículos automotores, que poderão distribuir os cupons na proporção de 01 (um) cupom pra cada compra de valor igual ou superior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

- IV.** A relação com endereço de todas as empresas participantes e respectivo horário de funcionamento estará disponível para consulta na sede da **MANDATÁRIA**.
- V.** Para participar dessa campanha, o consumidor deverá acessar o site www.superdata2024.com.br ou baixar o APP PROMOLINE (Android e iOS), que irá direcioná-lo para a tela de cadastro e se auto cadastrar, preenchendo as lacunas com todos os seus dados pessoais solicitados nos campos obrigatórios (Nome completo, CPF, Endereço e telefone), dar o aceite no regulamento, nas normas LGPD e, cadastrar o código alfanumérico e/ou QR Code encontrado no cupom para ver se está premiado.
- VI.** Confirmada a premiação, deverá se dirigir à sede da ACIP apresentando o cupom premiado para retirar seu vale-compras, válido no decorrer desta campanha em produtos dos estoques das empresas aderentes. Podendo ser retirado na sede da **MANDATÁRIA**, em até 60 (sessenta dias), contando do término da campanha. O consumidor premiado terá o prazo de 60 dias para efetuar a troca do vale-compras recebido, contados a partir da data de retirada do mesmo na sede da ACIP.
- VII.** Total de prêmios instantâneos:

Qtd.	Descrição do prêmio	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
92	Vale-compra	200,00	18.400,00

- VIII.** Para efeito de prestação de contas, o cupom premiado deverá ser retido pela ACIP no momento da retirada do vale-compras.
- IX.** Cada cupom devidamente cadastrado através do site ou do app, irá gerar um cupom que será impresso automaticamente na sede da **MANDATÁRIA**, contendo os dados do consumidor. Este cupom estará concorrendo no **SORTEIO DE UMA MOTO 0KM**, no dia 19 de outubro de 2024, às 11h, na Praça de Palmeiras. Estarão concorrendo neste sorteio todos os cupons impressos automaticamente após o cadastro realizado pelos clientes no site ou no app desta promoção.
- X.** Caso o consumidor receba um cupom que, por uma eventual falha de impressão esteja em branco, não contenha o código alfanumérico e/ou QR code ou este código esteja repetido, deverá dirigir-se à empresa onde retirou o cupom, para efetuar a troca por outro cupom desde que seja no decorrer desta campanha.
- XI.** O acesso à Internet é necessário para cadastro on-line. Sua qualidade pode variar de acordo com a operadora escolhida, tipo de conexão, aparelho utilizado para acessar a Internet e da disponibilidade momentânea da rede local e/ou do site.
- XII.** Caso, por qualquer razão alheia à vontade do participante, houver interrupção no cadastramento, de maneira que não seja concluída a operação, o participante terá

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE PONTE NOVA.

CNPJ: 17.426.172/0001-24 - Inscrição Estadual: Isenta

Praça Getúlio Vargas nº 19, centro.

Ponte Nova/MG - CEP: 35.430-002.

nova oportunidade de efetivar o cadastramento, desde que seja realizado durante o período de participação da promoção.

- XIII.** Tendo em vista as características do ambiente da internet, a **MANDATÁRIA** não se responsabilizará pelos cadastramentos de participantes que não forem realizados por problemas de conexão, na transmissão de dados, no servidor, nas linhas telefônicas ou em provedores de acesso dos usuários, por erros na leitura, ou ainda por falta de energia elétrica, caso fortuito ou força maior e/ou ações de terceiros, dos quais não possam exercer qualquer controle.
- XIV.** Fica esclarecido que a qualquer tempo e ao seu exclusivo critério, a **MANDATÁRIA** poderá efetuar todo e qualquer tipo de ação preventiva ou corretiva para manter o bom funcionamento de qualquer ferramenta tecnológica relacionada à promoção.

3 - Critério de desclassificação:

- I.** É terminantemente proibida a utilização de sistemas, softwares e outras ferramentas ou métodos automáticos, repetitivos ou programados, que criem condições de cadastramento, navegação ou participação, consideradas como práticas irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos desta promoção, casos em que, quando comprovados, haverá a exclusão do participante da promoção e de suas participações.
- II.** O participante se responsabiliza integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas em seu cadastro, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, CPF/MF e outros dados que se fizerem necessários, será considerada como infração à legislação e aos termos do presente regulamento.
- III.** Além desses casos, também serão desclassificadas a qualquer momento, as participações com fraude comprovada; efetuadas por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita; ou que não cumpram quaisquer das condições estabelecidas no Regulamento ou que atentem contra o objeto desta Promoção.
- IV.** Ficam impedidos de participar do evento promocional em questão:
 - (a) Diretores, colaboradores, estagiários e jovens aprendizes da empresa promotora;
 - (b) Proprietários e colaboradores das empresas aderentes com cupons da própria empresa.
- V.** Conforme listagem fornecida pela **MANDATÁRIA** o sistema eletrônico de cadastramento on-line, fará o bloqueio dos CPFs impedidos de participarem da campanha.

4 – Entrega dos prêmios:

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE PONTE NOVA.

CNPJ: 17.426.172/0001-24 - Inscrição Estadual: Isenta

Praça Getúlio Vargas nº 19, centro.

Ponte Nova/MG - CEP: 35.430-002.

- I. Conforme artigo 5º do Decreto nº 70.951/1972, o prêmio será entregue ao titular do cupom contemplado ou ao seu representante legal, devidamente autorizado, no ato da apresentação deste cupom, o qual deve ser reclamado na sede da **MANDATÁRIA**, até 60 (sessenta) dias após o encerramento desta campanha.
- II. Conforme Artigo 6º do Decreto 70.951 de 1972, o prêmio não reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da apuração perderá a validade, sendo o valor correspondente ao mesmo, recolhido pela **MANDATÁRIA** aos cofres do Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias.
- III. A **MANDATÁRIA** e suas aderentes não se responsabilizarão por qualquer dano ou prejuízo oriundo da aceitação ou usufruto do prêmio. A responsabilidade da **MANDATÁRIA** e suas aderentes com o (a) contemplado (a) se encerrará com a entrega do prêmio.
- IV. O (a) ganhador (a) autoriza, desde já, como consequência da conquista do prêmio, que a **MANDATÁRIA**, suas aderentes e ou suas agências, venham utilizar de seu nome, imagem e som de voz, em qualquer um dos meios escolhidos, para divulgação desta campanha, pelo período de 01 (um) ano, a partir da apuração sem qualquer tipo de pagamento ou ônus.

5 – Disposições gerais:

- I. Serão distribuídos **92** (noventa e dois) prêmios no valor total de R\$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais) durante o período da campanha.
- II. **Distribuição de cupons aos participantes:** das 08h00 do dia 23 de abril de 2024 às 18h00 do dia 19 de outubro de 2024. A distribuição de cupons da promoção assemelhada a VALE-BRINDES pode cessar caso sejam distribuídos todos os cupons premiados.
- III. **Período de Cadastramento on-line:** das 08h00 do dia 23 de abril de 2024 às 23h59 do dia 17 outubro de 2024.
- IV. **Duração da Campanha:** 23 de abril de 2024 a 19 de outubro de 2024.
- V. A distribuição do prêmio será gratuita, sem ônus ao contemplado, de acordo com o decreto nº 70.951, de 09 de agosto 1972, art. 15, § 5º do item v, fica proibida a conversão parcial ou total do prêmio em dinheiro. O prêmio é pessoal e intransferível. De acordo com o artigo 15º, inciso I, somente serão distribuídos prêmios que consistam em mercadorias de produção nacional ou regularmente importadas.
- VI. Conforme o parágrafo único, art. 63, da Portaria SEAE-ME 7.638, de 2022 do Ministério da Fazenda, caberá ao participante fornecer os elementos que comprovem sua identidade, bem como que demonstrem o cumprimento de todas as condições previstas no regulamento.

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE PONTE NOVA.

CNPJ: 17.426.172/0001-24 - Inscrição Estadual: Isenta

Praça Getúlio Vargas nº 19, centro.

Ponte Nova/MG - CEP: 35.430-002.

- VII.** Conforme o art. 10º do Decreto 70.951-72, não poderão ser objetos de promoção, mediante distribuição gratuita de prêmios os produtos abaixo relacionados e demais que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda: medicamentos, armas, munições, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas com teor alcoólico superior a 13 graus Gay Lussac, fumos e derivados. Nas compras realizadas em farmácias e drogarias, serão considerados somente os artigos de higiene pessoal e de perfumaria, em pet shop e casas veterinárias, serão considerados somente os artigos de vestuário, higiene, alimentação e brinquedos, portanto os medicamentos não serão computados para o fornecimento de cupons.
- VIII.** Os vales-compra são válidos apenas em produtos dos estoques das empresas aderentes, de livre escolha do contemplado, obedecendo as restrições impostas pelo art. 10º do Dec. 70.951-72. Os prêmios ofertados diante de sua natureza, não serão expostos e não requerem a sua comprovação antecipada. Os prêmios na forma de vales-compra serão garantidos pelo estoque das empresas aderentes.
- IX.** Ao receber e cadastrar o cupom o participante se declara conhecedor do regulamento da campanha, que estará afixado na sede da **MANDATÁRIA** e nas empresas aderentes, aceitando por completo, não podendo alegar ignorância quanto a sua existência.
- X.** A divulgação do resultado dar-se-á através da imprensa falada e escrita, além de comunicação direta com o contemplado por telefone e demais meios de comunicação disponíveis (e-mails, twitter, facebook e whatsapp) e pelo site www.superdata2024.com.br, por um período correspondente a 30 dias.
- XI.** A promoção será intensamente divulgada pela mídia falada e escrita local (rádio, televisão, jornais, redes sociais) e cidades vizinhas. Além dos cupons distribuídos, serão fixados cartazes e banners institucionais relativos à promoção em todas as empresas aderentes em locais visíveis.
- XII.** A **MANDATÁRIA** declara conhecer e aplicar a Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados -, bem como dispor dos meios necessários e suficientes à efetiva aplicação da referida legislação, para garantir o exercício dos direitos do titular dos dados pessoais, sendo que, todos os dados coletados dos consumidores, serão mantidos em sigilo e utilizados apenas e tão somente para o propósito da campanha.
- XIII.** Para a participação na campanha, o consumidor consente com a coleta de seus dados pessoais, tais como nome, CPF, endereço e telefone, sendo estes dados tratados e protegidos nos moldes estabelecidos na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados e incinerados em até 30 (trinta) dias após a homologação da prestação de contas da campanha.
- XIV.** As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes da promoção autorizada deverão ser, preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores.

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE PONTE NOVA.

CNPJ: 17.426.172/0001-24 - Inscrição Estadual: Isenta

Praça Getúlio Vargas nº 19, centro.

Ponte Nova/MG - CEP: 35.430-002.

- XV.** Fica, desde já, eleito o Foro da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente promoção.